

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1281/18
PLL Nº 125/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 296 /19 – CCJ

Denomina Rua da Legalidade e da Democracia o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil e Noventa e Três, localizado no Bairro Hípica.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores João Carlos Nedel, Cassiá Carpes, Ricardo Gomes e Mônica Leal.

A Procuradoria desta Casa (fl. 10), em exame preliminar, não vislumbra óbice que impeça sua tramitação.

Nesta CCJ o PLL veio para Parecer deste Vereador Relator.

É o relatório.

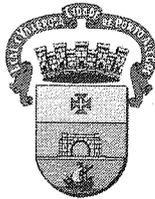
Inicialmente, corroboramos com o entendimento da Procuradoria desta Casa Legislativa (fl. 10), visto que a matéria é de “interesse local” e de “iniciativa legislativa concorrente”.

A competência originária do Vereador para legislar sobre a matéria está prevista no art. 56, inc. IX, c/c art. 75, inc. II, ambos da LOMPA.

Ante ao exposto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de maio de 2019.


Vereador Reginaldo Pujol,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1281/18
PLL Nº 125/18
Fl. 2

PARECER Nº 296 /19 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 17-10-19

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Cláudio Janta

*o declaro
de voto*

Vereador Adeli Sell

Vereador Mendes Ribeiro

**Declaração de voto:
propus dar mais uma semana
para se outie vic.*